

Estudo Técnico Preliminar 14/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23107.006736/2025-65

2. Descrição da necessidade

2.1 Trata-se da aquisição de **bens de consumo permanente**, visando atender às necessidades estruturais da Universidade Federal do Acre – UFAC.

2.2 A demanda justifica-se pela necessidade de substituição de equipamentos atualmente obsoletos ou em estado de irrecuperabilidade, os quais acarretam custos crescentes de manutenção corretiva, além de elevado consumo de energia elétrica, impactando negativamente a sustentabilidade financeira e ambiental da instituição.

2.3 Com o tempo, o desgaste natural dos componentes desses equipamentos intensifica-se, ocasionando falhas recorrentes e, conseqüentemente, sua inutilização para os fins a que se destinam.

2.4 Tal situação não apenas onera os cofres públicos com reparos contínuos e ineficazes, como também resulta no descarte antecipado de bens considerados inservíveis, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência.

2.5 A substituição dos referidos equipamentos configura-se, portanto, como medida estratégica para otimização dos recursos públicos, redução dos custos operacionais e incremento da eficiência energética e funcional das instalações institucionais.

2.5.1 Dessa forma, a presente demanda alinha-se aos objetivos estratégicos da UFAC, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura física e das condições de trabalho, ensino e pesquisa, contribuindo diretamente para o desenvolvimento institucional e a promoção da excelência acadêmica.

2.6 A contratação proposta encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58, de 8 de agosto de 2022, assegurando o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência, transparência e continuidade dos serviços públicos, essenciais à missão institucional da UFAC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Material e Patrimônio- DMAP	Arlem Vieira Cavalcante

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Critérios de Sustentabilidade

4.1.1 E atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante, fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber:

4.1.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Decreto nº 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República no Guia Nacional de Contratações sustentáveis e nas seguintes portarias : Portaria INMETRO nº 7, de 04/01/2011 Portaria INMETRO nº 643, de 30/11/ 2012 Portaria INMETRO nº 410, de 16/08/2013 (tratam acerca de Requisitos de Avaliação da Conformidade para Condicionadores de Ar) , Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006 (Refrigeradores e seus assemelhados, de uso doméstico)

4.1.4 Ressalta-se que a presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável institucional, dentro do possível, considerando que o mesmo encontra-se em processo de atualização.

4.2 Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1 Na presente contratação não será exigido a indicação de marca(s), visto que o bem a ser adquirido não é padronizado nesta lfe, e também não consta indicação no processo de marcas pré-aprovadas ou rejeitadas após análise e parecer em processo próprio.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, visto que se trata de bens de pronta entrega.

4.3.2 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

4.3.3 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.3.4 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.3.5 O equipamento deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses assegurada pelo fabricante, devendo sobretudo obedecer à descrição técnica.

4.4 Amostras

4.4.1 A equipe de planejamento entende que não é necessária a apresentação/exigência de amostras para aquisição do referido objeto. Contudo, os licitantes classificados deverão apresentar catálogo a fim de comprovar a qualidade e compatibilidade do equipamento com o que se pretende adquirir.

4.5 Catálogo Eletrônico de Padronização

4.5.1 A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº938, de 2 fevereiro de 2022, no entanto, o objeto dessa contratação não está contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização - Itens padronizados, que no momento possuem somente água mineral natural sem gás, café e açúcar.

4.6 Bens de Luxo

4.6.1 Certificamos que o objeto não se enquadra como bens de luxo, para fins de cumprimento do Decreto 10.818 /2021.

4.7 Bens de natureza comum

4.7.1 Certificamos que os bens objeto deste estudo se enquadram como bens comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, Art. 6 da Lei n.º 14.133/21.

4.8 Obrigações da Contratada

4.8.1 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

4.8.2 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes, como a ANVISA e INMETRO.

4.8.3 A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

4.8.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.8.5 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.8.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4.9 Padrões mínimos de qualidade;

Para garantir a durabilidade, eficiência e segurança dos equipamentos a serem adquiridos, deverão ser observados os seguintes padrões mínimos de qualidade:

4.9.1 Ar-condicionado:

- Ser do tipo **split** ou **inverter split**, com unidade condensadora externa e evaporadora interna;
- Possuir selo de eficiência energética "**A**" do INMETRO (Programa Brasileiro de Etiquetagem);
- Utilizar **gás ecológico (R-410A ou superior)**, que não agrida a camada de ozônio;
- Apresentar **nível de ruído reduzido**, conforme parâmetros técnicos estabelecidos pelo INMETRO;
- Ter função de **modo econômico e controle de temperatura automático**;
- Garantia mínima de **12 meses**, com assistência técnica autorizada no estado do Acre;
- Possuir **manual em português** e etiquetas técnicas em conformidade com normas brasileiras.

4.9.2 Frigobar:

- Capacidade compatível com a demanda do setor solicitante, com volume mínimo de **120 litros**;
- Selo de eficiência energética "**A**" do INMETRO;
- Refrigeração por compressor com **uso de gás ecológico**;
- Compartimento interno com **prateleiras ajustáveis e porta com compartimentos modulares**;
- Garantia mínima de **12 meses**, com disponibilidade de assistência técnica local.

4.9.3 Refrigerador:

- Capacidade mínima de **300 litros**, com compartimentos independentes para freezer e refrigerador;
- Selo Procel de eficiência energética "**A**";
- Tecnologia de **degelo automático (frost free)**;
- Prateleiras removíveis e ajustáveis, com compartimentos específicos para alimentos e bebidas;
- Uso de **gás refrigerante ecológico**;
- Garantia mínima de **12 meses** com suporte técnico no município de instalação.

4.9.4 Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em linha de produção e possuir **registro junto ao INMETRO** ou órgão competente. A entrega deverá ser acompanhada de **manual de instruções em português**, certificado de garantia e nota fiscal com número de série dos itens.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução demanda a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, garantindo a adequada execução do fornecimento.

5.2 Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de consultas a editais e registros de preços disponíveis, com o objetivo de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da UFAC. Constatou-se que não há variações significativas na forma de execução do objeto quanto ao papel das empresas contratadas, sendo a principal diferença observada relacionada à modalidade licitatória adotada, a qual varia conforme a normatividade aplicável e a estratégia de contratação.

Nesse sentido, foram avaliadas as seguintes alternativas de solução:

Solução 1 – Adesão a Ata de Registro de Preços vigente: Não foi identificada Ata de Registro de Preços disponível que atenda de forma integral às especificações e quantidades demandadas pela UFAC, inviabilizando essa opção.

Solução 2 – Pregão Eletrônico: Considerando os prazos, a estimativa de valor e a natureza do objeto, a realização de Pregão Eletrônico se apresenta como a solução mais adequada, permitindo ampla competitividade, celeridade no processo e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5.3 A aquisição dos equipamentos objeto deste estudo trata-se de uma demanda recorrente entre órgãos públicos das diversas esferas da Administração. Verifica-se, portanto, a existência de ampla oferta no mercado, com fornecedores capacitados para atender aos requisitos técnicos estabelecidos neste documento.

5.4 Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de **Pregão Eletrônico**, preferencialmente em sessão pública por meio do **Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br)**, representa a alternativa mais vantajosa para a Administração. Tal modalidade é justificada por sua reconhecida eficiência, transparência, agilidade e capacidade de promover economia aos cofres públicos, além de atender plenamente às especificidades da contratação pretendida pela UFAC.

5.5 A pesquisa de mercado foi conduzida conforme os parâmetros estabelecidos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**. Para definição do valor estimado da contratação, foram utilizados critérios combinados:

- Inciso II: análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa, por meio da ferramenta digital **Banco de Preços** (<https://www.bancodeprecos.com.br>);
- Inciso IV: realização de pesquisa direta com, no mínimo, **três fornecedores distintos**, mediante solicitação formal de proposta por e-mail institucional.

5.5.1 Concluída a fase de pesquisa de preços, foram excluídos os valores considerados inexequíveis ou com indícios de sobrepreço, com base nos parâmetros de aceitabilidade definidos, resultando na obtenção de um **valor médio estimado** que será utilizado como referência para a contratação.

5.5.2 A adoção dessas estratégias permite à UFAC realizar um levantamento de mercado eficiente, identificar fornecedores confiáveis e com preços competitivos, promovendo o sucesso do procedimento licitatório e o pleno atendimento das necessidades institucionais.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta contempla, em sua totalidade, a **aquisição bens de consumo permanente** com vistas a suprir as necessidades estruturais da Universidade Federal do Acre – UFAC, garantindo melhores condições de trabalho, ensino e pesquisa nos ambientes institucionais.

6.2 Considerando que se trata da aquisição de **bens comuns**, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser descritos de forma objetiva, com base em especificações amplamente disponíveis no mercado, a **modalidade Pregão, na forma eletrônica**, revela-se a mais apropriada para o atendimento da demanda. Tal escolha encontra respaldo no **inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021**, que define bens comuns como aqueles cujas características podem ser padronizadas e descritas de forma clara no edital, possibilitando ampla competitividade e julgamento objetivo das propostas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

i. O histórico de consumo da unidade, com base em registros de contratos anteriores firmados para o atendimento do respectivo centro ou setor demandante, observando-se a frequência e a quantidade efetivamente utilizada. Ressalta-se que essa estimativa contou com **previsão levantada pela PREFCAM**, unidade responsável pela **gestão do contrato de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e refrigeradores**, cujos dados técnicos e operacionais subsidiam o dimensionamento da presente demanda;

ii. A consulta comparativa a órgãos e entidades da Administração Pública com perfil institucional, porte e necessidades similares, de forma a aferir a compatibilidade da demanda projetada e eventuais boas práticas de dimensionamento adotadas;

7.2. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas nos Documentos de Formalização da Demanda (SEI 1571926) e Despacho (SEI 1589594) conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
01	Aparelho de ar condicionado: capacidade 12.000 BTU's tipo Split, tecnologia INVERTER tensão 220 volts, operação frio.	Unidade	90
02	Aparelho de ar condicionado: capacidade 18.000 BTU's tipo Split, tecnologia INVERTER tensão 220 volts, operação frio.	Unidade	80
03	Aparelho de ar condicionado: capacidade 24.000 BTU's tipo Split, tecnologia INVERTER tensão 220 volts, operação frio.	Unidade	166
04	Aparelho de ar condicionado: capacidade 30.000 BTU's tipo Split, tecnologia INVERTER tensão 220 volts, operação frio.	Unidade	276
05	Aparelho de ar condicionado: capacidade 36.000 BTU's, tipo Split, tecnologia INVERTER tensão 220 volts, operação frio,	Unidade	80
06	Aparelho de ar condicionado: capacidade 48.000 BTU's, tipo PISO TETO, tecnologia INVERTER, tensão 220 volts, operação frio,	Unidade	20

07	FRIGOBAR, CAPACIDADE 120 L, ALTURA 86 CM, LARGURA 47,70 CM, PROFUNDIDADE 54 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPARTIMENTO NA PORTA E GAVETA NA PARTE INFERIOR	Unidade	20
08	REFRIGERADOR (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, VERTICAL COMBINADO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 390 LITROS (REFRIGERADOR + FREEZER), GABINETE TIPO DUPLEX COM 2 PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR); SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROSTFREE, TECNOLOGIA INVERTER, FUNÇÃO TURBO, FILTRO TIRA ODOR, DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A+++" (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE). VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT.	Unidade	12
09	FORNO MICRO-ONDAS 34 LITROS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, POTÊNCIA MINIMA DE 1400W, DISPLAY DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, COR BRANCO, PRATO GIRATÓRIO, DESCONGELAMENTO DE PRATOS PRONTOS, FUNÇÃO TIMER E DESCONGELAR. SISTEMA DESODORIZADOR/ANTI ODOR. ALIMENTAÇÃO: 127V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A DE CONSUMO COM SELO DA PROCEL. MANUAL EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	Unidade	10
10	FREEZER HORIZONTAL 314 LITROS (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 320 LITROS, COM BASE DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL, POSSUEM DRENO FRONTAL, MATERIAL INTERNO DE AÇO GALVANIZADO, EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO, PUXADOR ERGONÔMICO E TAMPA BALANCEADA, COM COM SEPARADOR HORIZONTAL E TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A++ (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE) VOLTAGEM: 127V. SERÁ ACEITO BIVOLT	Unidade	10
	FREEZER HORIZONTAL 414 LITROS (LINHA BRANCA): CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 417 LITROS, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, COM BASE DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL, POSSUEM DRENO		

11	FRONTAL, EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO, GAVETA REMOVÍVEL, PUXADOR ERGONÔMICO E TAMPA BALANCEADA, INTERIOR COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTENCIA A CORROSÃO, COM SEPARADOR HORIZONTAL E TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A+ (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE) TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT.	Unidade	10
12	FREEZER VERTICAL (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 228L LITROS, COM 1 PORTA, SISTEMA DE FROST FREE – DEGELO AUTOMATICO, COM NO MÍNIMO 6 CESTOS (GAVETAS) DELIZANTES E REMOVÍVEIS. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A++” (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE). VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT	Unidade	10
13	FORNO MICRO-ONDAS 21 LITROS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS, POTÊNCIA MINIMA DE 1200W, DISPLAY DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE ELETRONICO, COR BRANCO, PRATO GIRATÓRIO, DESCONGELAMENTO DE PRATOS PRONTOS, FUNÇÃO TIMER E DESCONGELAR. SISTEMA DESODORIZADOR/ANTI ODOR. ALIMENTAÇÃO: 127V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A” DE CONSUMO COM SELO DA PROCEL. MANUAL EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	Unidade	10
14	FOGAO DE PISO 5 BOCAS AUTOMÁTICO, MESA DE VIDRO TEMPERADO, GÁS GLP, QUEIMADORES TRIPLA CHAMA, RÁPIDO E SEMI RAPIDO. TREMPEES EM FERRO FUNDIDO E MANÍPULOS REMOVÍVEIS. FORNO DE 100 LITROS COM 1 GRADE DESLIZANTE E 1 AUTO DESLIZANTE, LUZ DE FORNO, ACABAMENTO LIMPA FÁCIL. SISTEMA DE SEGURANÇA CORTA GÁS.	Unidade	6

7.3 O documento mencionado acima (Despacho SEI 1589594) , refere-se ao processo 23107.007120/2025-10 , demanda oriunda da Prefeitura do Campus Sede - PREFCAM.

7.4 JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

7.4.1 A estimativa das quantidades apresentadas na tabela foi realizada com base em parâmetros objetivos, considerando os seguintes aspectos:

- **Dados históricos de consumo e substituição de equipamentos**, conforme levantamento realizado pela **PREFCAM – Pró-Reitoria de Finanças, Contratos e Administração de Materiais**, responsável pela gestão do contrato de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado e refrigeradores.
- **Mapeamento das unidades acadêmicas e administrativas** que apresentam demanda reprimida ou possuem equipamentos em estado de obsolescência ou irrecuperabilidade.
- **Avaliação técnica das equipes de manutenção**, que identificaram a necessidade de substituição imediata ou programada, a partir da vida útil dos equipamentos instalados.
- **Crescimento das atividades institucionais e ampliação da infraestrutura física**, com novos ambientes climatizados ou em processo de adaptação para receber climatização adequada.
- **Classificação técnica por capacidade (BTUs)**, de modo a adequar os equipamentos à metragem e uso dos espaços, garantindo eficiência energética e desempenho térmico.

7.5 JUSTIFICATIVAS POR ITENS

- **Item 01 (90 unidades - 12.000 BTU's)**: Destinados a salas de pequeno porte (até 20m²), como gabinetes, espaços administrativos, laboratórios pequenos e ambientes isolados. O quantitativo considera a substituição de unidades ineficientes e a climatização de novos espaços administrativos.
- **Item 02 (80 unidades - 18.000 BTU's)**: Atende salas de médio porte (20 a 30m²), frequentemente encontradas em setores acadêmicos e laboratórios, com uso contínuo. A quantidade foi definida com base em ambientes com média ocupação e análise da carga térmica ideal.
- **Item 03 (166 unidades - 24.000 BTU's)**: Refere-se a salas com maior área (30 a 40m²) e que demandam climatização mais robusta, incluindo salas de reunião, setores de atendimento ao público e laboratórios maiores. É um dos modelos mais demandados pela estrutura atual da UFAC.
- **Item 04 (276 unidades - 30.000 BTU's)**: Quantidade majoritária, voltada a salas amplas (acima de 40m²), auditórios de pequeno porte, bibliotecas, corredores climatizados e ambientes de fluxo contínuo. O alto quantitativo se justifica pela ampla utilização desse modelo na substituição de unidades antigas e pela instalação em novos setores.
- **Item 05 (80 unidades - 36.000 BTU's)**: Aplicáveis a espaços com grande carga térmica e fluxo intenso de pessoas, como laboratórios com muitos equipamentos, salas com equipamentos emissores de calor e ambientes de uso coletivo. A demanda reflete a substituição estratégica por modelos mais econômicos (INVERTER).
- **Item 06 (20 unidades - 48.000 BTU's, tipo Piso Teto)**: Específicos para ambientes de grandes dimensões e uso contínuo, como anfiteatros, auditórios, refeitórios e áreas de convivência. A quantidade é justificada pela presença de estruturas de grande porte na instituição.
- **Item 07 (20 unidades – Frigobar, mínimo 120L)**: Destinados a gabinetes administrativos, salas de reunião e laboratórios que demandam conservação de amostras e materiais sensíveis, bem como apoio a atividades pedagógicas e administrativas. Quantitativo estimado com base em solicitações acumuladas e reposições de equipamentos inservíveis.
- **Item 08 (12 unidades – Refrigerador doméstico, mínimo 390L)**: Voltado a setores que necessitam de refrigeração constante de insumos, como laboratórios, clínicas-escola e espaços de apoio pedagógico. A previsão atende reposições e expansão da capacidade de atendimento das unidades.
- **Itens 09, 10, 11, 12, 13 e 14**: Voltado a setores que necessitam de refrigeração constante de insumos, como laboratórios, clínicas-escola e espaços de apoio pedagógico. A previsão atende reposições e expansão da capacidade de atendimento das unidades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.178.378,40

8.1 O valor estimado da contratação, conforme previsto no **Plano Anual de Contratações (PAC)** da Universidade Federal do Acre para o exercício vigente, é de **R\$ 4.178.378,40 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil , trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**. Este montante representa o planejamento orçamentário para atender à demanda de aquisição de aparelhos de ar-condicionado, frigobares e refrigeradores, considerando as quantidades previstas no presente Estudo Técnico Preliminar e as necessidades institucionais já mapeadas. A previsão contempla a execução orçamentária com **reflexos para o exercício de 2025**, respeitando a vinculação da despesa ao planejamento estratégico da instituição.

8.2 A definição do valor estimado baseia-se em parâmetros técnicos e mercadológicos, adotando-se os critérios previstos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, que regulamenta a pesquisa de preços para contratações públicas. Entre os métodos previstos, será utilizada a conjugação de dados obtidos por meio de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, além da pesquisa direta junto a fornecedores do mercado, com análise de preços praticados em condições semelhantes às da contratação pretendida. Esse procedimento visa assegurar que o valor de referência reflita a média praticada no mercado, prevenindo tanto sobrepreço quanto inexequibilidade.

8.3 Ressalta-se, por fim, que os valores inicialmente estimados poderão ser **ajustados no momento da formalização da pesquisa de preços**, conforme evolução do processo de contratação e conforme disposto na própria IN nº 65/2021. O valor final a ser adotado no edital considerará eventuais variações de mercado, a flutuação cambial (caso aplicável), os custos logísticos envolvidos na entrega no estado do Acre, bem como os critérios de aceitabilidade definidos pela Administração. Essa abordagem assegura maior realismo orçamentário, economicidade e transparência no processo licitatório.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

9.2 Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b) A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

9.3 A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

9.4 Esta contratação foi dividida em ITENS.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A demanda está contemplada no Plano Anual de Contratações da Ufac - PAC 2025 e devidamente registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, em cumprimento ao que consta na Portaria Normativa Nº 1, de 19 de janeiro de 2023.

11.2 A demanda está alinhada com os objetivos estratégicos da UFAC, especificamente no que concerne a melhoria da infraestrutura.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação ora proposta proporcionará a melhoria significativa da infraestrutura física da Universidade Federal do Acre, por meio da substituição de equipamentos obsoletos por modelos mais eficientes, modernos e adequados às necessidades dos ambientes institucionais. Com a instalação de novos aparelhos de ar-condicionado, frigobares e refrigeradores, será possível garantir maior conforto térmico e funcionalidade aos espaços acadêmicos e administrativos, contribuindo diretamente para a qualidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão universitária.

12.2 Além disso, os novos equipamentos, dotados de tecnologia Inverter e de maior eficiência energética, possibilitarão a **redução do consumo de energia elétrica** e, conseqüentemente, dos custos operacionais da instituição. A substituição de equipamentos antigos, que atualmente demandam manutenção constante e geram elevado gasto energético, trará impactos positivos à sustentabilidade ambiental e financeira da UFAC, alinhando-se às diretrizes de racionalização dos gastos públicos e uso responsável dos recursos naturais.

12.3 Por fim, a contratação contribuirá para a valorização do ambiente de trabalho e para o bem-estar da comunidade universitária, promovendo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais. A modernização dos equipamentos de climatização e refrigeração reforça o compromisso da UFAC com a excelência acadêmica, a segurança e a saúde ocupacional, além de garantir maior eficiência na utilização dos espaços físicos, refletindo diretamente no desempenho das equipes e na satisfação dos usuários.

13. Possíveis Impactos Ambientais

13.1 Dada a natureza dos materiais de consumo e permanentes que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico 4 deste ETP.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Consoante as características dos aparelhos serem adquiridos e a estrutura das unidades onde serão utilizados, não há necessidade de providências adicionais para a plena utilização da grande maioria.

14.2 A entrega dos aparelhos deve ser feita nos dias e horários informados ao fornecedor quando enviado a nota de empenho por correio eletrônico, não podendo dispor de modo diverso sem prévia comunicação ao setor requisitante.

14.3 Os horários e dias específicos são estabelecidos levando em conta a rotina da Universidade Federal do Acre, em especial ao do funcionamento almoxarifado.

15. Da Essencialidade e Interesse Público

15.1 Para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, declaramos que o objeto da presente aquisição é de suma importância para suporte de apoio administrativo, técnico e operacional da Universidade Federal do Acre e está em consonância com o interesse público.

15.2 A substituição dos aparelhos condicionadores de ar obsoletos é uma medida essencial para o bom funcionamento da Universidade Federal do Acre, uma vez que esses equipamentos desempenham papel crucial no conforto térmico e na qualidade do ambiente de ensino e trabalho, impactando diretamente na produtividade de alunos, professores e servidores.

15.3 A aquisição de novos aparelhos condicionadores de ar visa a otimização das condições estruturais e operacionais da instituição, proporcionando um ambiente mais eficiente e sustentável. Isso contribui para o atendimento das necessidades institucionais e do corpo acadêmico, essenciais para a continuidade das atividades educacionais e administrativas, que são de interesse público.

15.4 A renovação dos equipamentos também visa à redução de custos operacionais com manutenção de equipamentos obsoletos, o que, por sua vez, libera recursos financeiros para outras áreas estratégicas da instituição, potencializando o uso eficiente dos recursos públicos.

15.5 A continuidade do uso dos atuais aparelhos condicionadores de ar em estado de degradação comprometeria a qualidade dos serviços prestados, além de representar um desperdício de recursos públicos, que poderiam ser melhor aplicados na aquisição de equipamentos mais eficientes, gerando benefícios tanto em termos financeiros quanto ambientais.

15.6 Portanto, a aquisição de novos aparelhos condicionadores de ar é de interesse público, não só pela melhoria das condições de trabalho e ensino, mas também pelo impacto positivo na gestão eficiente dos recursos públicos e na sustentabilidade institucional.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, consoante a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022;

16.2. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a aquisição, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação da Autoridade Competente;

16.3. Os materiais de consumo a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários.

16.4. Portanto, esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ITALA NEY OLIVEIRA DA ROCHA

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO



Assinou eletronicamente em 27/03/2025 às 17:52:43.

ARLEM VIEIRA CAVALCANTE

REQUISITANTE



Assinou eletronicamente em 28/03/2025 às 12:04:42.